



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Cultura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. O objeto do Estudo Técnico Preliminar é o **registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, mediante vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, destinada à segurança de eventos realizados pelo Município da Estância Turística de Brotas, pelo período de 12 (doze) meses.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização de eventos turísticos, culturais, esportivos, sociais, institucionais e comemorativos, promovidos ou apoiados pela Administração Municipal da Estância Turística de Brotas, exige a adoção de medidas que contribuam para a segurança do público, a proteção do patrimônio público e o adequado funcionamento dos espaços utilizados.

2.2. Os eventos realizados pelo Município apresentam características distintas quanto ao porte, duração, local, horário e estimativa de público, sendo necessária a disponibilização de serviços de segurança dimensionados de acordo com as necessidades específicas de cada evento.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipe própria em número suficiente para atender às demandas de segurança dos diversos eventos realizados ao longo do ano, especialmente em períodos de maior concentração de atividades e fluxo de pessoas. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada para a prestação dos serviços.

2.4. Os serviços serão destinados à atuação preventiva e ostensiva desarmada, compreendendo, conforme a necessidade de cada evento, controle de acesso, vigilância preventiva dos espaços, rondas, orientação do público, apoio à organização e comunicação de ocorrências à equipe responsável pelo evento.

2.5. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e sazonal da demanda, permitindo que os serviços sejam solicitados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração e as características de cada evento.

2.6. Ressalta-se que existe contratação/ata decorrente de procedimento licitatório anterior, utilizada para garantir a continuidade dos serviços. Contudo, considerando o saldo disponível e a necessidade de atendimento aos eventos previstos para os próximos 12 (doze) meses, faz-se necessária a realização de novo procedimento licitatório.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a adequada prestação dos serviços, a contratação deverá observar os requisitos legais e operacionais aplicáveis à atividade de segurança privada.

3.1. Qualificação da Contratada

3.1.1. A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e devidamente autorizada a prestar serviços de segurança privada, devendo apresentar, na fase de habilitação, a documentação exigida pela legislação vigente e pelo edital.

3.1.2. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

3.1.3. A empresa deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados para o exercício das atividades objeto da contratação, observadas as exigências da legislação específica aplicável à segurança privada.

3.2. Qualificação dos profissionais

3.2.1. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão atender aos requisitos legais aplicáveis ao exercício da atividade de segurança privada.

3.2.2. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional durante a prestação dos serviços.

3.2.3. A contratada deverá providenciar os equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Escopo dos Serviços

3.3.1. Os serviços serão prestados conforme cronograma e solicitações da Administração, podendo ocorrer em período diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.3.2. Para fins de medição e pagamento, considera-se 1 (uma) diária a prestação de serviços por 1 (um) profissional de segurança privada, pelo período de 8 (oito) horas de efetiva prestação de serviço.

3.3.3. A contratação compreenderá o quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) diárias, a serem utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.3.4. O quantitativo estimado não representa obrigação de utilização integral pela Administração, sendo remuneradas somente as diárias efetivamente solicitadas, prestadas e devidamente atestadas.

3.3.5. As atividades poderão compreender, conforme as características de cada evento:

- a) vigilância preventiva e ostensiva desarmada dos espaços utilizados;
- b) controle e organização do acesso de pessoas;
- c) monitoramento preventivo das áreas do evento;
- d) rondas preventivas;
- e) orientação do público;
- f) apoio preventivo à organização do evento;
- g) comunicação de ocorrências à organização e à fiscalização;
- h) demais atividades compatíveis com a natureza do serviço contratado.

3.4. Regime de Execução

3.4.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a solicitação dos serviços de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência da Ata.

3.4.2. A quantidade de diárias a ser utilizada em cada evento será definida pela Administração considerando o porte, duração, local, horário, estimativa de público e demais características do evento.

3.4.3. Os pagamentos serão efetuados somente em relação às diárias efetivamente prestadas e atestadas pela fiscalização.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Para atendimento da demanda, será realizado levantamento de mercado considerando contratações anteriores realizadas pelo Município, contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes de pesquisa de preços aplicáveis, buscando identificar parâmetros compatíveis com a prestação de serviços de segurança privada exclusivamente desarmada para eventos.

4.2. Serão consideradas, para fins de avaliação da solução, as seguintes alternativas:

Solução 1 – contratação por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses,

permitindo a solicitação dos serviços conforme a necessidade da Administração;

Solução 2 – realização de licitações ou contratações específicas para cada evento, de acordo com a demanda apresentada.

4.3. Considerando que os eventos são realizados em diferentes datas, locais e períodos do ano, com variação significativa no número de profissionais necessários, a utilização do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade para atendimento das demandas.

4.4. A solução possibilita que a Administração solicite somente o quantitativo necessário para cada evento, evitando a contratação antecipada de serviços sem demanda definida.

4.5. Dessa forma, o Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza recorrente e variável da demanda, permitindo maior planejamento, agilidade administrativa e controle da execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, mediante vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pelo Município da Estância Turística de Brotas durante o período de 12 (doze) meses.

5.2. A contratação compreenderá o quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) diárias, utilizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração.

5.3. Cada diária corresponderá à prestação de serviço de 1 (um) profissional durante 8 (oito) horas de efetiva prestação, em data, horário e local previamente determinados pela Administração.

5.4. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, em quantidade compatível com as solicitações realizadas pela Administração.

5.5. A definição do quantitativo de profissionais para cada evento será realizada pela Administração considerando as características específicas de cada atividade.

5.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, mediante controles de solicitação, presença, quantidade de diárias efetivamente realizadas e demais registros necessários à comprovação da prestação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÕES

6.1. A estimativa das quantidades foi estabelecida considerando a necessidade de atendimento aos eventos turísticos, culturais, esportivos, sociais, institucionais e comemorativos realizados ou apoiados pelo Município da Estância Turística de Brotas ao longo de 12 (doze) meses.

6.2. A contratação prevê o seguinte quantitativo estimado:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Serviço de segurança privada, mediante vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, correspondente a 01 profissional por 08 horas de efetiva prestação	2.000	Diária

6.3. O quantitativo de 2.000 (duas mil) diárias constitui estimativa máxima para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de utilização integral pela Administração.

6.4. As diárias serão utilizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas em cada evento.

6.5. Para fins de medição, cada diária corresponderá a 1 (um) profissional × 8 (oito) horas de efetiva prestação de serviço.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do preço da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, considerando contratações similares, preços praticados no mercado, consultas a empresas especializadas e demais

parâmetros previstos na legislação aplicável.

7.2. O valor estimado da contratação será correspondente ao preço unitário estimado da diária de serviço de segurança privada, multiplicado pelo quantitativo estimado de 2.000 (duas mil) diárias.

7.3. O valor definitivo da contratação será apurado na etapa de pesquisa de preços e será apresentado no Termo de Referência, observados os procedimentos e parâmetros aplicáveis à estimativa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. O objeto será constituído em item único, tendo em vista que se trata de serviço de mesma natureza e com características técnicas uniformes, cuja unidade de medição será a diária de serviço de segurança privada exclusivamente desarmada.

8.2. A adoção de item único não prejudica a competitividade, uma vez que o quantitativo estimado será executado de forma parcelada e conforme demanda, não havendo necessidade de divisão do objeto em diferentes itens.

8.3. A contratação em item único também contribui para a padronização dos serviços, simplificação da fiscalização e uniformidade dos procedimentos de execução durante os eventos.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

9.2. A prestação dos serviços de segurança será realizada nos locais e eventos definidos pela Administração, de acordo com a programação e as solicitações emitidas, independentemente da contratação de outros serviços relacionados à realização dos eventos.

10. PREVISÃO NO PCA

10.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Brotas, estando compatível com o planejamento das Secretarias.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a disponibilidade de serviços de segurança privada exclusivamente desarmada para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pelo Município durante o período de 12 (doze) meses.

11.2. São resultados pretendidos:

- a) proporcionar maior segurança aos participantes, servidores, prestadores de serviços, artistas, expositores e demais envolvidos nos eventos;
- b) contribuir para a prevenção de ocorrências e situações de risco;
- c) auxiliar no controle e organização do acesso aos espaços utilizados;
- d) proporcionar atuação preventiva nos locais de realização dos eventos;
- e) garantir disponibilidade de profissionais conforme a necessidade de cada evento;
- f) permitir maior flexibilidade administrativa mediante utilização dos serviços sob demanda;
- g) evitar a realização de procedimentos individualizados para cada evento;
- h) promover maior eficiência no planejamento e utilização dos recursos públicos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes, a Administração realizará a conferência da documentação de habilitação e qualificação da empresa vencedora, conforme exigências estabelecidas no edital.

12.2. A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata e dos instrumentos decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

12.3. Deverão ser estabelecidos os procedimentos para solicitação das diárias, comunicação com a empresa, confirmação das equipes, acompanhamento da execução e atesto dos serviços.

12.4. A Administração poderá realizar reuniões de alinhamento com a empresa registrada antes da realização de eventos que demandem quantidade significativa de profissionais, visando definir previamente horários, locais, quantitativos e demais informações necessárias à execução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviços de segurança privada, sem execução de obras ou utilização de equipamentos de grande porte.

13.2. Eventuais impactos ambientais estarão predominantemente relacionados aos próprios eventos nos quais os serviços serão executados, tais como geração de resíduos e ocupação temporária de espaços públicos.

13.3. A contratada deverá observar as orientações da Administração e as normas aplicáveis à preservação e conservação dos locais utilizados para realização dos eventos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação mostra-se viável e necessária diante da demanda recorrente do Município por serviços de segurança privada exclusivamente desarmada para atendimento aos eventos realizados ou apoiados pela Administração Municipal.

14.2. A Administração Municipal não dispõe de equipe própria em quantidade suficiente para atender às demandas variáveis dos eventos ao longo do ano, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

14.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de determinar previamente, com precisão, o número de profissionais necessários para cada evento ao longo dos 12 (doze) meses.

14.4. A utilização das 2.000 (duas mil) diárias de forma parcelada permite que a Administração solicite os serviços de acordo com a necessidade efetivamente verificada, sendo pagos somente os serviços efetivamente prestados e atestados.

14.5. A contratação contribui para a realização organizada e segura dos eventos municipais, atendendo ao interesse público e proporcionando melhores condições de proteção dos participantes e do patrimônio utilizado.

14.6. Diante dos elementos analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de segurança privada, mediante vigilância patrimonial exclusivamente desarmada, pelo período de 12 (doze) meses.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A contratação envolve riscos relacionados à execução dos serviços, os quais deverão ser identificados e tratados preventivamente pela Administração e pela contratada.

15.2. Constitui risco a não disponibilização da quantidade de profissionais solicitada para determinado evento. Como medida preventiva, deverão ser estabelecidos prazos para confirmação das equipes e mecanismos de comunicação entre a Administração e a contratada.

15.3. Constitui risco a ausência ou atraso de profissionais no local e horário determinados. A contratada

deverá adotar medidas para substituição imediata de profissionais ausentes ou impossibilitados de prestar o serviço, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

15.4. Constitui risco a disponibilização de profissionais sem a qualificação exigida. A mitigação ocorrerá mediante exigência de comprovação da habilitação dos profissionais e fiscalização da execução dos serviços.

15.5. Constitui risco a prestação dos serviços em quantidade ou condições diferentes das solicitadas pela Administração. A fiscalização deverá conferir a quantidade efetivamente prestada, os horários, os locais e as condições de execução antes do atesto.

15.6. Constitui risco o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações legais pela contratada. A empresa deverá manter durante a execução as condições de habilitação e cumprir integralmente suas obrigações legais e contratuais.

15.7. Constitui risco a falha de comunicação entre a Administração e a contratada, especialmente em eventos de maior porte. Para mitigação, deverão ser mantidos canais oficiais de comunicação e realizados alinhamentos prévios sempre que necessário.

15.8. A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e registrará eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias para correção de falhas e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

Brotas, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Ferreira, Secretário Municipal de Cultura**, em 25/09/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1825304** e o código CRC **5FC82FE6**.